

CULTOS

CULTO CATÓLICO ROMANO

1. DIVISÃO ECLESIASTICA — 1943

b) Discriminação, segundo as Unidades da Federação

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	GRANDES CIRCUNSCRIÇÕES					Paróquias
	Total	Arquidioceses	Dioceses	Prelazias	Prefeituras	
Sul						
São Paulo.....	14	1	13	—	—	537
Paraná.....	5	1	2	(2)	2	77
Santa Catarina.....	3	1	2	—	—	103
Rio Grande do Sul.....	6	1	4	—	1	286
Centro-Oeste						
Mato Grosso.....	7	1	2	—	4	33
Goiás.....	5	1	1	—	3	68
BRASIL.....	105	17	61	25	2	2 850

FORTE — Pe. JOÃO BATISTA LEHMANN, O Brasil Católico, 1943 — Juiz de Fora.

(1) Cardinalato. — (2) Acha-se incluída a Prelazia de Palmas, parte da qual pertence a Santa Catarina.

2. CLERO, SEGUNDO AS UNIDADES DA FEDERAÇÃO — 1943

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	População estimada (31-XII)	Clero secular (1)	NÚMERO DE CASAS DE CONGREGAÇÕES RELIGIOSAS	
			De congregações masculinas	De congregações femininas (2)
Norte				
Acre.....	86 873	—	2	2
Amazonas.....	484 145	10	10	10
Pará.....	1 022 133	21	14	13
Nordeste				
Maranhão.....	1 327 480	38	7	6
Piauí.....	882 679	43	3	3
Ceará.....	2 244 644	151	10	14
Rio Grande do Norte.....	827 286	58	5	7
Paraíba.....	1 530 329	87	3	11
Pernambuco.....	2 878 400	174	13	41
Alagoas.....	1 022 942	63	4	7
Leste				
Sergipe.....	583 199	47	2	4
Bahia.....	4 207 559	182	15	20
Minas Gerais.....	7 262 344	701	54	87
Espírito Santo.....	810 270	36	8	3
Rio de Janeiro.....	1 989 958	109	16	26
Distrito Federal.....	1 903 077	177	27	51
Sul				
São Paulo.....	7 733 490	561	96	176
Paraná.....	1 333 692	41	21	30
Santa Catarina.....	1 265 649	67	20	26
Rio Grande do Sul.....	3 578 613	309	39	50
Centro-Oeste				
Mato Grosso.....	463 884	—	19	10
Goiás.....	889 674	17	10	9
BRASIL.....	(3) 44 400 000	2 892	398	606

FORTE — Pe. JOÃO BATISTA LEHMANN, O Brasil Católico, 1943 — Juiz de Fora.

(1) Existiam ainda 3 139 sacerdotes do clero regular, que não puderam ser distribuídos pelas Unidades da Federação. — (2) Não foram computados os dados de 24 congregações por serem desconhecidos. — (3) Inclusive a população da Região da Serra dos Aimorés, território em litígio entre os Estados de Minas Gerais e Espírito Santo.